



LEI nº 619 - de 25 de setembro de 1962.

Declara de utilidade pública a SANTA
CASA DE CARIDADE DE
URUGUAIANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 610/62, de 13 abril de 1962, a SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 25 de setembro de 1962.

ANTÔNIO CHIARELLO,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Data Supra

CLORALDINO GOMES SEVERO,
Secretário do Governo